



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para locação de cadeiras modelo Tiffany cristal na cor transparente, com assento estofado na cor branca, incluindo transporte e montagem no espaço designado da Câmara de São Caetano do Sul, para atender a Sessão Solene de entrega da Medalha dos Autonomistas em celebração à emancipação político-administrativa do Município.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Esta contratação justifica-se pela necessidade de atendimento do evento de entrega da Medalha dos Autonomistas a ser realizado nas dependências da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, tradicionalmente celebrado no Salão Nobre dessa Edilidade, que não dispõe de assentos para o público que comparecerá a Sessão.

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	UNIDADE	QTD.	DESCRIPTIVO
1	Unidades (Diária 24h)	330	Locação de cadeira modelo Tiffany cristal na cor transparente, com assento estofado na cor branca. Dimensões aproximadas: Altura total: 88 cm Largura: 38 cm Profundidade: 38 cm Altura assento: 43 cm. Peso máximo suportado: 180 kg

4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

4.1. Os itens locados devem ser entregues no Salão Nobre da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, localizada na Av. Goiás, 600 – São Caetano do Sul, no dia **23 de outubro de 2026 até as 11h00 da manhã**. A retirada, por sua vez, deve ocorrer no dia **24 de outubro de 2026 a partir das 13h00 da tarde**.

4.2. O não cumprimento do prazo seja por parte do contratado poderá implicar em sanções nos termos da Lei.

4.3. O valor de frete e montagem no local devem estar inclusos no valor ofertado pela contratada, não admitindo-se a cobrança de valor adicional.

4.4. O objeto deverá respeitar o item 3 (três) deste Termo de Referência, e estarão sujeitos às penalidades nos termos da lei.

5. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5.1. A presente contratação se dará nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas regulamentações, bem como disposições complementares e aplicáveis aos contratos celebrados pela Administração Pública;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

5.2. Dispensa-se a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP), nos termos do art. 18 da Resolução 1.100/2024 da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, em virtude da sugestão de dispensa de licitação, nos termos do art. 75-II da Lei Federal nº 14.133/2021, consignando-se que impossibilitada a aquisição neste modelo, deverão retornar os autos a este Setor para elaboração do competente Estudo.

5.3. Para efetivação da contratação, a empresa detentora da melhor proposta deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista por meio dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
- b) Prova de Regularidade, mediante certidão conjunta negativa, inclusive quanto ao INSS e débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União instituída pela Portaria RFB/PGFN nº 1.751/2014;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, consistente na apresentação de certidão que comprove regularidade fiscal junto ao Estado ou Distrito Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa licitante, consistente na apresentação de certidão de regularidade de débitos municipais mobiliários;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011;
- g) Prova da Regularidade para com o Cadastro de Informativo Municipal – CADIN do Município de São Caetano do Sul, emitida pelo site: < <http://cadin.saocaetanodosul.sp.gov.br> >.
- h) **SERÃO ACEITAS CERTIDÕES POSITIVAS COM EFEITOS DE NEGATIVAS**

6. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

6.1. O critério a ser utilizado na pretensa contratação é o de menor preço global, a ser verificado quando do recebimento das propostas comerciais encaminhadas pelas empresas interessadas.

6.2. O preço global deverá contemplar o fornecimento integral do objeto, incluindo materiais, acessórios, transporte, instalação, mão de obra, tributos, encargos e demais custos necessários à perfeita execução da contratação.

6.3. Verificados os preços ofertados pelas proponentes, proceder-se-á com a avaliação dos documentos comprobatórios quanto à habilitação fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 68 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que a impossibilidade em atestar todos os requisitos mencionados implicará na rejeição da oferta apresentada.

7. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1 A CONTRATANTE adotará como critério de medição a efetiva execução do serviço solicitado, em conformidade com o item 4 do presente Termo, para cada itens locados;

7.2 Após a efetuação e validação da entrega solicitada, a CONTRATANTE efetuará o pagamento integral à CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a disponibilização da Nota



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

Fiscal/Fatura correspondente e a respectiva aprovação expressa (atesto) do servidor designado por esta Edilidade;

7.3 A CONTRATADA é responsável pela disponibilização das Notas Fiscais/Faturas com antecedência, observando-se a integralidade do disposto no **Decreto Municipal de São Caetano do Sul nº 11.808, de 29 de junho de 2022, bem como da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e seus anexos;**

7.4 Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos no termo de referência, sendo que os respectivos custos para a execução integral das obrigações deverão estar incluídos nos preços constantes da proposta da CONTRATADA.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CADEIRAS MODELO TIFFANY CRISTAL NA COR TRANSPARENTE, COM ASSENTO ESTOFADO NA COR BRANCA, INCLUINDO TRANSPORTE E MONTAGEM NO ESPAÇO DESIGNADO DA CÂMARA DE SÃO CAETANO DO SUL, PARA ATENDER A SESSÃO SOLENE DE ENTREGA DA MEDALHA DOS AUTONOMISTAS EM CELEBRAÇÃO À EMANCIPAÇÃO POLÍTICO- ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO.

<u>Nome da Empresa:</u>					
<u>Endereço eletrônico:</u>					
<u>Endereço:</u>			<u>Nº</u>	<u>Bairro:</u>	
<u>Cidade:</u>			<u>Estado:</u>	<u>CEP:</u>	
<u>CNPJ Nº:</u>			<u>Inscrição Estadual:</u>	<u>Fone/Fax:</u>	
ITEM	UNIDADE	QTD.	DESCRIPTIVO	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1	Unidades (Diária 24h)	330	Locação de cadeira modelo Tiffany cristal na cor transparente, com assento estofado na cor branca. Dimensões aproximadas: Altura total: 88 cm Largura: 38 cm Profundidade: 38 cm Altura assento: 43 cm. Peso máximo suportado: 180 kg		

Declaramos expressamente, sob as penas da Lei que:

- 1) Esta empresa está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, uma vez que cumpre as disposições impostas pelo inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal;
- 2) Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as exigências, normas e prazos estabelecidos e a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
- 3) Atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Forma de pagamento: 5 (cinco) dias úteis após o fornecimento integral do objeto, com a respectiva Nota Fiscal e a aprovação expressa do servidor designado por esta Edilidade.

Prazo de validade da Proposta: Mínimo 60 (sessenta) dias corridos.

Local de entrega: Av. Goiás, nº 600 – Santo Antônio, São Caetano do Sul/SP – CEP 09521-300.

Local.: _____, _____ de _____ de 2026.

Nome do Responsável: _____

Assinatura do Representante da Empresa